



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados de empresa de limpeza e jardinagem, necessários a adequada execução dos serviços do Batalhão de Aviação da Brigada Militar. A empresa contratada deverá realizar o serviços em toda a área do Batalhão de aviação, composto por salas, banheiros, alojamentos, refeitório, área central hangar; os quais poderão ser visitados previamente pelas empresas interessadas em participar do certame.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de limpeza e jardinagem considerando tanto a necessidade de manutenção do aquartelamento (tanto lado ar como lado terra) como atender a segurança das Operações Aéreas. Soma-se a isso, o BavBM como uma instituição militar deve manter a imagem de profissionalismo, ordem e limpeza, com suas dependências devidamente asseadas e conservadas, fortalecendo cada vez mais a imagem positiva perante seus pares e também à comunidade civil.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de 03 (três) postos de servente de limpeza – CBO n.º 5143 da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 (ou posterior que venha a substituí-la), e 01 (um) posto de jardineiro – CBO n.º 6220, do mesmo diapositivo. No período de segunda a sexta-feira, com carga semanal de 40 (quarenta) horas, sendo das 8h às 16h, somando 08 oito horas diárias para a manutenção e conservação das dependências da sede do Batalhão de Aviação da Brigada Militar, sito a Avenida Sertório, 1988, Portão 8 da Fraport, Bairro São João, em Porto Alegre/RS.

Especificações mínimas abaixo:

3.1 Descrição dos serviços e da rotina de trabalho (faxina e manutenção dependências do aquartelamento)

3.1.1 Diariamente:



- a) Passar flanela para retirar o pó e conversar o brilho dos mobiliários, mesas, cadeiras, armários, balcões, arquivos e quadros de parede;
- b) passar flanela com álcool em eletrônicos (monitores, computadores, bebedouros, etc);
- c) varrer, e manter limpo e desinfetado rigorosamente pisos, paredes, de salas, sanitários, alojamentos, e cozinha, com a utilização do material adequado a cada necessidade e grau de insalubridade que exija;
- d) limpar os vasos sanitários, lavatórios, box de chuveiros, bem como azulejos e pisos dos sanitários;
- e) Abastecer os sanitários, e salas, com os material necessários (papel higiênico, saco de lixo, sabonetes líquidos, papel toalha, dentre outros.
- f) manutenção, conservação das maquinas de café;
- g) retirada dos lixos com a adequada separação conforme medidas já adotadas pela unidade ao que se refere a separação de dejetos.

3.1.2 SEMANALMENTE

- a) Na cozinha: limpeza geral do piso, dos armários, louças e demais utensílios;
- b) Limpar todos os vidros internos e externos das aberturas, janelas e portas, bem como espelhos, usando sempre material apropriado;
- c) Limpeza dos tapetes e capachos;
- d) Limpeza das paredes (do forro ao piso), bem como de rodapés que eventualmente tenham pó, teia de aranha ou insetos;
- e) Aplicação de cera nos piso de madeira;
- f) Aplicação de lustra móveis;
- g) limpeza do hangar com máquina apropriada ao piso do hangar (podendo, neste caso, realizar por meio de locação do equipamento).

3.2 Descrição dos serviços e da rotina de trabalho (jardinagem do aquartelamento)

3.2.1 DIARIAMENTE:



- a) Varredura das calçadas, recolhimento de galhos, folhas ou eventuais lixos trazidos pelo vento, iniciando sempre pelo hall de entrada do prédio e imediações da sala de embarque;
- b) varredura e limpeza das calçadas que contornam o prédio;
- c) molhar as folhagens do interior do prédio, bem como a limpeza dos pratos das folhagens evitando insetos;

3.2.2 QUINZENALMENTE

- a) Corte da grama em torno do prédio do hangar, bem como da área pertencente a unidade, área anexa;
- b) limpeza da área destinada a saúde física;
- c) varredura da área destinada estacionamento.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Batalhão de Aviação da Brigada Militar, sito Avenida Sertório, 1988, Portão 8 da Fraport, Bairro São João, Porto Alegre/RS – **CENTRO DE CUSTOS: 80316**

5. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, totalizando a execução de 40 horas semanais de trabalho.

6. INSALUBRIDADE

O grau de insalubridade que será pago pela execução do serviço de 40% para o cargo de servente de limpeza e de 20% para o cargo de jardineiro.

7. VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame poderá visitar previamente as instalações do objeto para tomar conhecimento de todas as informações e condições do local para o posterior cumprimento das obrigações pactuadas.

Caso opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h através do e-mail: [bav-](#)



p4@bm.rs.gov.br, diretamente com o P4 do Batalhão, ao qual caberá a emissão do atestado logo após a finalização da visita.

8. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá:

a) fornecer todo o material necessário para a execução do serviço, o qual será atestado mediante a nota de entrega dos itens em cada início de mês, contendo no mínimo: saco de lixo, detergente, sabão líquido, água sanitária, desinfetante, desengordurante (para piso do hangar), cera para piso cerâmica e madeira, limpa vidro, bom ar, flanela de limpeza, pano de chão, esfregão, esponja, esponja de aço, bom ar, saponáceo para inox, entre outros que entender apropriado a boa execução do serviço;

b) fornecer todo material permanente para execução do serviço de faxina, ainda que dependa de locação de equipamentos: vassoura, rodo, balde, aspirador, enceradeira e lavador de piso, entre outros que entender apropriado a boa execução do serviço;

c) Em se tratando do serviço de jardinagem, a empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário a execução do serviço, a saber: carrinho de mão, roçadeira, soprador, rastel, motosserra, lavadora de alta pressão, podadores, entre outros que entender apropriado a boa execução do serviço;

d) A empresa contratada deverá fornecer uniforme padrão da empresa para todos os funcionários, no mínimo com dois conjuntos completos (botina, calça, camiseta ou jaleco, agasalho e EPI), devendo ser substituído a cada semestre, ou a qualquer tempo, em um prazo de 72 horas, após notificação da CONTRATANTE para substituição do material, em eventuais casos que não atendam as condições mínimas de apresentação.

Ao que se refere aos EPIs deverá fornecer, no mínimo: luva, óculos, protetor auricular, e protetor solar.



e) Todos os prestadores de serviço deverão possuir crachá de identificação funcional, contendo as seguintes informações: nome e logomarca da CONTRATADA, foto, nome completo, número de identidade ou matrícula funcional do funcionário da CONTRATADA.

f) A confecção do crachá será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Não é permitido e não será considerado como efetivamente em serviço, o empregado sem crachá, uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRANTE, bem como os uniformes que estiverem em mal estado de conservação;

g) A CONTRATADA é responsável pela fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, sendo, eventuais ausências ou prestação inadequada será reportado pela CONTRATANTE mediante notificação, e em caso de reincidência, poderá ocasionar o não pagamento;

h) Os serviços terão início em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

i) A empresa contratada deverá informar, com no mínimo 48h de antecedência do início da realização dos serviços, nome completo dos funcionários que irão realizar a prestação do serviço no Batalhão de Aviação da Brigada Militar;

j) Para fins de consolidação do valor de referência dos serviços, deve-se considerar o ISSQN do Município em que será executado o serviço (Porto Alegre), bem como o valor de transporte urbano da cidade é de R\$ 5,00 (cinco reais), conforme Decretos Municipais nº 23.209/2025 e nº 23.210/2025;

l) Não há necessidade de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

9. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

Não aplicável.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



25120300152873

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
CAMILA GOMES DA SILVA
Data: 01/10/2025 15:13:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAP PM Camila Gomes da Silva

Auxiliar de P4 - BAvBM



01/10/2025, 15:21

Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Início](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 4_TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO_assinado.pdf
Hash: 483e9eeeb700b7d8ccd9d4bd115bde905d17b6cof20482028aa4dda88a17b0fg
Data da validação: 01/10/2025 15:20:13 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CAMILA GOMES DA SILVA
CPF: ***.405.660-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb0fa225602feg66b
Data da assinatura: 01/10/2025 15:13:19 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).